



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 726 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÃO E ESTRADAS. Urbanização de Canteiro Central das Avenidas. 09.002.15.451.0016.1202.4490.51.00.00. (662).....	R\$ 30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Arborização e Jardinagem de Logradouros Públicos. 09.003.15.451.0016.1172.3390.30.00.00. (716) p/ (662).....	R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

02	SEC. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Reforma de Calçadas e Canteiros. 09.003.15.451.0016.1173.3390.30.00.00. (717) p/ (662).....	R\$ 10.000,00
	09.003.15.451.0016.1173.3390.36.00.00. (718) p/ (662).....	R\$ 10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2010.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL